

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 141/93

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes paulo montengro pires, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA Classista Representante dos Empregados, R E S O L V E U, por maioria, que o Juiz que compõe esta Corte em decorrência de convocação não tem direito a voto em Materias Administrativas, não fazendo parte do "QUORUM" deste Egrégio Tribunal nas Sessões relativas aquelas materias, contra os votos dos Exm<sup>os</sup>. Srs. Juízes Geraldo Teixeira de Carvalho e Ruy Bezerra Cavalcanti Júnior que concediam o direito ao voto.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1993.

OBS: Ausente, justificadamente, o Juiz Aluísio Rodrigues. Convocado o Juiz Tarcísio de Miranda Monte, nos termos do artigo 30 do Regimento Interno.

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno